

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**Processo Administrativo n° 23091.003706/2020-38**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço “por item”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 08/02/2021**

**Horário: 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília/DF)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos e odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em 173 itens, conforme Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	4. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site** [**www.gov.br/compras**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), o licitante deverá obedecer a estes.**
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
	1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
		1. **Para os 173 itens da licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
	2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
			1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
			2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
		3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
		4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
		7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
	4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário e total do item;
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
	6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
	9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
		1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
	13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
		1. no País;
		2. por empresas brasileiras;
		3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
	21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
	2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
	3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
		2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~
		3. Não será solicitada amostra neste Certame.
	7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
9. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

* + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
		2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
		3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
	7. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	9. **Qualificação Econômico-Financeira**:
		1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
			2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
			3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
			4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
	1. **Qualificação Técnica:**
		1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
		1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
	9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
		1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
		2. o prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
2. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
	1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
	3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
	4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
		1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
		1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
		2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
	6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
	1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
11. DO PAGAMENTO
	1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
		3. apresentar documentação falsa;
		4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		6. não mantiver a proposta;
		7. cometer fraude fiscal;
		8. comportar-se de modo inidôneo;
	2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
	3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
	1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
	2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. **A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail** **pregao@ufersa.edu.br****, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).**
	3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
	8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
		1. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/), e também poderão obtido através do e-mail pregao@ufersa.edu.br.
	11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
		2. ANEXO II – Termo de Referência
		3. ANEXO III – Relatório dos materiais a serem licitados
		4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO I

**Estudo Técnico Preliminar 29/2020**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23091.003706/2020-38

**2. Descrição da necessidade**

Aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos e odontológicos.

**3. Área requisitante**

**Área Requisitante Responsável**

COMPRAS E CONTRATOS - PAU DOS FERROS FELLIPE DE CARVALHO XAVIER BEZERRA

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE MILKIA JANNE CAMARA MARINHO

HOSPITAL VETERINÁRIO KLIVIO LORENO RAULINO TOMAZ

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS ELISANGELA ANDRE DE OLIVEIRA CHAVES

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró /RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84) 3317-8288. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:15 e das 13:45 às 17:15.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. Levantamento de Mercado**

Não foi possível identificar no mercado, outras formas de solução. Diante disto, a Administração faz a opção por adquirir tais materiais por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico (SRP).

**6. Descrição da solução como um todo**

Aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos e odontológicos de acordo com as especificações requisitadas, para atender as demandas da UFERSA.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

As quantidades foram estimadas pelos setores demandantes, conforme quantidades constantes nas requisições, considerando suas demandas e necessidades.

**8. Estimativa do Valor da Contratação**

Para esta contratação foram realizadas pesquisas de preço, observando os critérios estabelecidos pela IN SEGES nº 03/2017, conforme constante no relatório de pesquisa de preços de materiais para licitação, emitido pelo sistema SIPAC.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Considerando que o objeto desta aquisição atende ao disposto no item 3.8, alínea ‘a’, anexo III, da IN nº 05/2017, a Administração opta pelo parcelamento do objeto como forma de ampliar a participação de licitantes.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta aquisição.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A aquisição dos referidos equipamentos estão de acordo com o levantamento das necessidades levantas pelos setores requisitantes.

**12. Resultados Pretendidos**

Com esta aquisição a UFERSA pretende disponibilizar uma melhor infraestrutura aos seus usuários de forma a proporcionar uma melhoria na qualidade dos serviços públicos ofertados para a sociedade.

**13. Providências a serem Adotadas**

Não há nenhuma necessidade de adaptação do ambiente do órgão resultante da solução a ser adquirido.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

A UFERSA já adquiriu itens similares em outras contratações e dispõe de acomodações necessárias para a devida utilização do item que será licitado, objetivando excluir/mitigar os possíveis impactos ambientais.

**15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base neste ETP, declaramos viável tal aquisição.

**16. Responsáveis**

MÁRCIO EIDER DE MEDEIROS SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

CÉLIO INÁCIO ALVES LOPES JUNIOR

AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 143/2020**

1. DO OBJETO
	1. Aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos e odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no relatório dos materiais a serem licitados (anexo III).
	2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estão inseridas no relatório dos materiais a serem licitados (anexo III).
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
	1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
	1. Os bensa serem adquiridos possuem natureza de materiais comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
		1. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84) 3317-8288.
		2. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:15 e das 13:45 às 17:15.
		3. No caso dos órgãos participantes, a entrega deverá ser realizada em seus respectivos endereços, quando solicitados:
			1. Instituto Federal do RN / Campus Nova Cruz (UASG 152757)

Endereço: Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, Alto de Santa Luzia - Nova Cruz/RN | CEP: 59.215-000. Telefone para contato: (84) 4007-4105 (ramal 7216). E-mail: compat.nc@ifrn.edu.br.

* + - 1. Instituto Federal do RN / Campus Parnamirim (UASG 152756)

Endereço: Rua Antonia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança - Parnamirim/RN | CEP: 59.143-455. Telefone para contato: (84) 4007-4108 (ramal 7020). E-mail: licitacoes.par@ifrn.edu.br, halisson.albuquerque@ifrn.edu.br, compat.par@ifrn.edu.br.

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. São obrigações da Contratante:
		1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
		2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | (6 / 100) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

 365

1. DO REAJUSTE
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
		1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
	4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
	5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
		3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
			1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
		1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO III

## RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

|  |
| --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** |
|   |
| **Item**   | **Especificação do Material** | **Unid.** | **Quant.Interna** | **Quant.Externa** | **Quant.Total** |
|   |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** |
|   |
| **1** | **3010000000105** | **ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - 100 UNIDADES** | PACOTE | 15 | 10 | 25 |
|   | Características Gerais: Abaixador de língua; Material: Madeira; Descartável; Indicado para facilitar o exame de boca, garganta e órgãos circunvizinhos; Superfícies e bordas lisas; Embalagem com 100 unidades. CATMAT: 348807. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   |
| **2** | **3010000000125** | **ÁCIDO FOSFÓRICO 37%** | EMB. | 6 | 5 | 11 |
|   | Características Gerais: Ácido Fosfórico; Gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37%; Baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica; Corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação; Afinidade com água; Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente; Embalagem contendo: 03 seringas com 2,5ml cada + 03 ponteiras para aplicação. Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 426464. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 5 |
|   |
| **3** | **3010000000164** | **ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL** | UNIDADE | 4 | 4 | 8 |
|   | Características Gerais: Adesivo dentinário fotopolimerizável; Com MDP; Contém nanopartículas de sílica tratada; Sistema com solventes e monômeros balanceados contribuindo para a penetração adequada do adesivo e formação de uma boa camada híbrida; Combinação de primer e adesivo no mesmo frasco; Solvente a base de etanol; Todas as classes de restaurações diretas com compósitos (classes I, II, III, IV e V) e cimentos ionoméricos fotopolimerizáveis; Embalagem c/ 6 ml; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 404559. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 4 |
|   |
| **4** | **3036000000584** | **AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 0,45 (INSULINA)** | CAIXA | 5 | 0 | 5 |
|   | Características gerais: Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue; em aço cromo níquel, com protetor de PVC; atóxica, apirogênica e descartável; cânula com paredes finas e bisel trifacetado; canhão em polipropileno com cores padronizadas; adaptador tipo luer; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala; esterilizada em O.E.. Caixa com 100 unidades. CATMAT: 397494. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **5** | **303600000364** | **AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 22G1 C/100** | CAIXA | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Agulha 25x7 descartável e estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades. Possui cânula siliconizada. Bisel trifacetado; Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 451490. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **6** | **3010000000134** | **AGULHA GENGIVAL 27G LONGA - 100 UNIDADES** | EMB. | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Agulha gengival; Agulha com bisel trifacetado; Cânula flexível siliconizada; Produto de uso único; Estéril a óxido de etileno; Longa: 30 mm; Indicada para aplicação de anestesia; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. Embalagem com 100 unidades. CATMAT: 442144. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **7** | **3010000000133** | **AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 UNID** | CAIXA | 10 | 6 | 16 |
|   | Características Gerais: Agulha gengival; Agulha com bisel trifacetado; Cânula flexível siliconizada; Produto de uso único; Estéril a óxido de etileno; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto; Curta: 22 mm; Indicada para aplicação de anestesia; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 442145. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 6 |
|   |
| **8** | **303600000023** | **AGULHA TIPO HIPODERMICA - 40 X 12** | CAIXA | 30 | 0 | 30 |
|   | Características Gerais: Agulha, tipo hipodérmica, tamanho 40x12, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conecta em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual, caixa com 100 unidades. CATMAT: 397511. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   |
| **9** | **303600000022** | **AGULHA TIPO HIPODÉRMICA 25 X 7** | CAIXA | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Agulha tipo hipodérmica, tamanho 25x7, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conecta em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual, caixa com 100 unidades. CATMAT: 397511. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **10** | **3010000000108** | **ALAVANCA APEXO 301 ESQUERDA (ADULTO)** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Alavanca apexo 301 esquerda (adulto); Pontas serrilhadas; Confeccionado em aço inoxidável com cabo de chapa; Autoclavável; Destinado para o deslocamento de raízes muito profundas. CATMAT: 417722. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **11** | **3010000000109** | **ALAVANCA APEXO 302 DIREITA (ADULTO)** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Alavanca apexo 302 direita (adulto); Pontas serrilhadas; Confeccionado em aço inoxidável com cabo de chapa; Autoclavável ; Destinado para o deslocamento de raízes muito profundas. CATMAT: 417722. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **12** | **3010000000110** | **ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO)** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Alavanca apexo 303 reta (adulto); Pontas serrilhadas; Confeccionado em aço inoxidável com cabo de chapa; Autoclavável; Destinado para o deslocamento de raízes muito profundas. CATMAT: 426063. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **13** | **303600000401** | **ALGODAO HIDROFILO 500G** | UNIDADE | 106 | 10 | 116 |
|   | Características Gerais: Algodão, tipo hidrofilo, apresentação sanfonado, material alvejado, purificado, isento de impurezas. Embalagem com 500g. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 383596. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 106 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 10 |
|   |
| **14** | **3036000000591** | **ALGODÃO ROLETE** | PACOTE | 50 | 30 | 80 |
|   | Características Gerais: Algodão rolete; fabricado em 100% fibras de algodão; possui formato cilíndrico; pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama; registro na Anvisa; embalagem com 100 unidades. CATMAT: 407961. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 30 |
|   |
| **15** | **3010000000129** | **ANESTÉSICO CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1:100.000 (50 TUBETES DE 1,8ML)** | CAIXA | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Anestésico cloridratos de lidocaína e fenilefrina; Anestésico injetável local à base de Cloridratos de Lidocaína 2% e Fenilefrina 1:100.000; Quimicamente designado como cloridrato de alfa-dietilamino - 2, 6 – acetoxilidida; O cloridrato de fenilefrina é quimicamente designado como cloridrato de 1-1-(m -hidro-xifenil) - 2 metilaminoetanol. O pKa da lidocaína é de 7,9 e a solubilidade em lipídios é média. Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. Embalagem contém 50 tubetes de 1,8 ml cada. CATMAT: 436549. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **16** | **3010000000127** | **ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA (50 TUBETES DE 1,8ML)** | CAIXA | 4 | 2 | 6 |
|   | Características Gerais: Anestésico mepivacaína com epinefrina; Isento de Metilparabeno; Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada; Acondicionados em tubetes de cristal; Composição: Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000; Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa; Utilizado em tratamentos cirúrgicos em geral e em pacientes asmáticos. Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 357788. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **17** | **3010000000130** | **ANESTÉSICO TÓPICO (BENZOCAÍNA 20%)** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Anestésico Tópico; Não provoca absorção sistêmica; Composição: Benzocaína 20%; Embalagem com 12 g; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 272913. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **18** | **3010000000061** | **APLICADOR MICROBRUSH** | EMB. | 4 | 4 | 8 |
|   | Características Gerais: Aplicador microbrush; Forma esférica; Fibras não-absorventes; Indicado para aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. Validade: 2 anos; Embalagem com 100 unidades. Com validade mínima de 18 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 410557. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 4 |
|   |
| **19** | **3036000000417** | **ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180** | Rolo | 320 | 0 | 320 |
|   | Características Gerais: Atadura material crepom (100% algodão), quantidade de fios 13un/cm2, largura 10 cm, comprimento 180 cm. Embalagem individual. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 444371. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 320 |
|   |
| **20** | **303600000381** | **ATADURA CREPOM 13 FIOS 20X180** | Rolo | 33 | 0 | 33 |
|   | Características Gerais: Atadura material crepom (100% algodão), quantidade de fios 13un/cm2, largura 20 cm, comprimento 180 cm. Embalagem individual. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 444371. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 33 |
|   |
| **21** | **303600000133** | **ATADURA MATERIAL CREPOM 13 FIOS 15 X 1,80 CM** | UNIDADE | 30 | 0 | 30 |
|   | Características Gerais: Atadura, material crepom, 100 algodão, largura 15, comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem individual. Pacote com 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 444371. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   |
| **22** | **3036000000589** | **AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA - G20** | PACOTE | 100 | 0 | 100 |
|   | Características gerais: Avental manga curta; tendo a finalidade de uso cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas, em ambientes hospitalares e ambulatoriais e clínicas médicas; Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido; 100% polipropileno; material descartável; atóxico; tamanho único; cor Branca; gramatura 20gr; embalagem 10 unidades; registrado na Anvisa. CATMAT: 397442. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 100 |
|   |
| **23** | **3036000000572** | **AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - G20** | PACOTE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Avental descartável para uso hospitalar, médico, odontológico e industrial; confeccionado em tecido não tecido (TNT); atóxico e não estéril; temperatura de fusão = 165°C; descartar após o uso; cor branca. Embalagem com 10 unidades. CATMAT: 150734. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **24** | **3010000000083** | **BABADOR IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES** | PACOTE | 10 | 10 | 20 |
|   | Características Gerais: Babador impermeável; Cor: Branca; Sem adesivo; Dimensões: 30 x 40 cm; Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos; Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Embalagem com 100 unidades. Similar ao babador descartável SSPLUS. Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 268178. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 10 |
|   |
| **25** | **3010000000044** | **BANDEJA AUXILIAR PARA PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Bandeja auxiliar para periféricos odontológicos; Material: ABS; Permite movimentos giratórios de 360º; Bordas salientes para retenção de líquidos; Não danifica pintura da coluna; Adapta em colunas nas medidas de 1 ½ “ a 2 “ Polegadas. 2” = 50,80 mm (2 polegadas) | 1” ½ = 38,10 mm (uma polegada e meia); Dimensão: 300 mm x 240 mm. Obs: Instalação sob a responsabilidade da empresa ganhadora /fornecedora. CATMAT: 71145. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **26** | **3010000000135** | **BICARBONATO DE SÓDIO - 500 G** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Bicarbonato de sódio; Removedor Mecânico de Placa Dentária; -Indicado para uso profilático odontológico; Pó branco, cristalino, extra-fino; Utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana; Embalagem com 500 gramas; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 271052. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **27** | **3010000000086** | **BLOCO PARA ESPATULAÇÃO** | EMB. | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Bloco de espatulação; Indicado para produtos odontológicos; Folha: 10 x 7,5. Embalagem com 50 folhas. CATMAT: 436846. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **28** | **3010000000168** | **BROCA CARBIDE CIRURGICA 702 HL (25MM) – ALTA ROTAÇÃO** | UNIDADE | 3 | 3 | 6 |
|   | Características Gerais: Broca Carbide cirúrgica 702 HL (25 mm); Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do aço inoxidável; Indicada como auxiliar em cirurgias orais; Broca de formato tronco-cônico; Haste em aço inoxidável. HL (haste longa); Para turbina de alta rotação; Validade: 10 anos. Com validade mínima de 05 anos a partir do recebimento do produto. CATMAT: 403873. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 3 |
|   |
| **29** | **3010000000169** | **BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA 4 HL (25MM) – ALTA ROTAÇÃO** | UNIDADE | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: Broca carbide esférica cirúrgica 4 HL (25mm); Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do aço inoxidável; Haste em aço inoxidável. HL (haste longa); Para turbina de alta rotação; Validade: 10 anos; Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Com validade mínima de 05 anos a partir do recebimento do produto. CATMAT: 403174. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **30** | **3010000000167** | **BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HL (28MM)** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Broca cirúrgica Zekrya HL (28mm); Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa; Indicada como auxiliar em cirurgias orais; Material: Tungstênio; Tamanho Extra Longa; Haste em aço inoxidável. HL (haste longa); Para turbina de alta rotação; Validade: 10 anos. Com validade mínima de 05 anos a partir do recebimento do produto. CATMAT: 403873. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **31** | **3010000000179** | **BROCA DIAMANTADA 3195FF** | UNIDADE | 10 | 4 | 14 |
|   | Características Gerais: Broca Diamantada 3195FF; Identificada pela sigla FF (Granulação Extra Fina); Haste em aço inoxidável; Para turbina de alta rotação; Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Sua extremidade com formato de chama de vela permite todas às manobras sobre faces livres ou proximais, em prótese ou dentística, na confecção de biséis, chanfraduras, sejam degraus ou preparo oclusal. Também são ótimas para exercer uma ação desgastante extensiva, em superfície. CATMAT: 403155. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 4 |
|   |
| **32** | **3010000000148** | **BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - 1014HL** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Broca Esférica Diamantada 1014HL;Produzidas com diamante natural e aço inoxidável; Haste em aço inoxidável. HL (Haste Longa); Para turbina de alta rotação; Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizadas para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese. CATMAT: 403373. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **33** | **3010000000145** | **BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014** | UNIDADE | 5 | 5 | 10 |
|   | Características Gerais: Broca Esférica Diamantada 1014; Produzidas com diamante natural e aço inoxidável; Haste em aço inoxidável; Para turbina de alta rotação; Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizadas para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese. CATMAT: 402947. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 5 |
|   |
| **34** | **3010000000174** | **BROCA ÓXIDO DE ALUMÍNIO SHOFU CHAMA (244)** | UNIDADE | 8 | 5 | 13 |
|   | Características Gerais: Broca óxido de alumínio shofu chama (244); Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado; Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio; Velocidade recomendada: 5.000-20.000 rpm; Para turbina de alta rotação; Indicada acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. CATMAT: 402948. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 5 |
|   |
| **35** | **3010000000175** | **BROCA ÓXIDO DE ALUMÍNIO SHOFU ESFÉRICA (247)** | UNIDADE | 8 | 0 | 8 |
|   | Características Gerais: Broca óxido de alumíno shofu esférica (247); Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado; Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio; Velocidade recomendada: 5.000-20.000 rpm; Para turbina de alta rotação; Indicada acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. CATMAT: 402950. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **36** | **3010000000173** | **BROCA ÓXIDO DE ALUMÍNIO SHOFU PIRAMIDAL (241)** | UNIDADE | 8 | 0 | 8 |
|   | Características Gerais: Broca óxido de alumínio shofu piramidal (241); Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado; Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio; Velocidade recomendada: 5.000-20.000 rpm; Para turbina de alta rotação; Indicada acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. CATMAT: 402948. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **37** | **3010000000170** | **BROCAS CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA 6 HL (25MM) – ALTA ROTAÇÃO** | UNIDADE | 8 | 2 | 10 |
|   | Características Gerais: Broca carbide esférica cirúrgica 6 HL (25mm); Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do aço inoxidável; Indicada como auxiliar em cirurgias orais; Haste em aço inoxidável. HL (haste longa); Para turbina de alta rotação; Validade: 10 anos; Com validade mínima de 05 anos a partir do recebimento do produto. CATMAT: 403310. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **38** | **3036000000435** | **CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO - 50 X 50 CM** | UNIDADE | 50 | 0 | 50 |
|   | Características Gerais: Campo cirúrgico de polipropileno gramatura 50; esterilizado por óxido de etileno, medindo aproximadamente 50 x 50 cm (C x L), fenestra central com 5 cm de diâmetro, de cor azul. Similar ao modelo Campo Simples Estéril 50 x 50 cm Health Quality. CATMAT: 464912. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   |
| **39** | **3010000000058** | **CÁPSULA DE AMÁLGAMA 2 PORÇÕES EMBALAGEM COM 50 UNIDADES** | EMB. | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Cápsula de amálgama; Utilizado com restaurador dentário; Variação dimensional positiva; Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio; Presa Regular; Embalagem com 50 cápsulas de 2 porções; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 391257. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **40** | **3010000000088** | **CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - BLOCO COM 12 FOLHAS** | EMB. | 10 | 6 | 16 |
|   | Características Gerais: Carbono para articulação; Dupla Face; Recoberto por fina camada de parafina; Bloco com 12 folhas; Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais; Similar a Angelus. Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 203546. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 6 |
|   |
| **41** | **3036000000407** | **CATETER 22 - PARA USO EM ANESTESIA** | UNIDADE | 2080 | 0 | 2080 |
|   | Características Gerais: Cateter intravenoso, material poliuretano, calibre 22g, comprimento 25, características adicionais radiopaco, periférico 1,00`, agulha siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, uso adulto. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 455930. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2080 |
|   |
| **42** | **303600000206** | **CATETER INTRAVENOSO 24G** | UNIDADE | 2000 | 0 | 2000 |
|   | Características Gerais: Cateter intravenoso, material poliuretano, calibre 24g, comprimento 19, características adicionais radiopaco, periférico, agulha siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, uso pediátrico. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 437465. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2000 |
|   |
| **43** | **3036000000440** | **CATETER INTRAVENOSO Nº 16** | PACOTE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Cateter Intravascular periférico Teflon 16G (1,7 x 50 mm), descartável, radiopaco e codificado na cor cinza. Possui conector universal, câmara de refluxo com tampa. Número 16 G. Embalagem com 50 unidades. Similar ao modelo Cateter Jelco 16 Descarpack. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 437465. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **44** | **3010000000040** | **CHAVE TORQUE APERTO INSERTO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Chave torque aperto inserto compatível com ultrassom Gnatus Jet Sonic. CATMAT: 420060. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **45** | **3010000000155** | **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO** | UNIDADE | 4 | 1 | 5 |
|   | Características Gerais: Cimento de hidróxido de cálcio fotoativado; Fotopolimerizável; Possui resistência ao ácido fosfórico; Radiopaco; Não contém Eugenol; Adesividade à superfícies metálicas; Embalagem com 1 Seringa com 2g + 5 Aplicadores; Indicado para forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base e como opacificador para metais e dentina reacional. Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 404541. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **46** | **3010000000156** | **CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL** | UNIDADE | 3 | 3 | 6 |
|   | Características Gerais: Cimento de ionômero de vidro forrador; Fotopolimerizável (20s), radiopaco e possui liberação contínua de flúor; Cor universal opaco; Pronto para uso; Embalagem com 1 seringa com 2,5g; Base/forrador para todos os tipos de materiais restauradores (amálgama, cerâmica ou compósitos), selamento de fóssulas e fissuras e restauração de pequenas cavidades. Validade total: 3 anos. Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 404541. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 3 |
|   |
| **47** | **3010000000157** | **CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO) A2** | KIT | 3 | 2 | 5 |
|   | Características Gerais: Cimento de ionômero de vidro restaurador; Fotopolimerizável; Livre de BPA; - Alta liberação de flúor; - Reforçado com resina; - Radiopaco; Cimento restaurador à base de ionômero de vidro reforçado com resina e fotopolimerizável. Ionômeros de vidro liberam altas quantidades de flúor e aderem quimicamente à estrutura dental; Cor A2; Kit contendo: 01 pó, com 15g + 01 Líquido, com 7,2 mL. Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 404541. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **48** | **3036000000574** | **COLETOR DE MATÉRIA PERFURO CORTANTE 3L** | CAIXA | 10 | 10 | 20 |
|   | Características Gerais: Coletor de material perfuro cortante; Material: Produzido a partir de papelão ondulado de cor parda; Capacidade total: 3 L; Caixa com 10 unidades; Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. CATMAT: 435845. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 10 |
|   |
| **49** | **3010000000187** | **COLGADURA C/ 5 PARES** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Colgadura; Grampo usado para auxiliar no manejo de RAIO-X; Colgadura em haste de 5 pares para 10 radiografias periapicais; Produzido em Aço Inox AISI 420; Embalagem com 1 haste de 5 pares. CATMAT: 422654. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **50** | **3010000000043** | **COLGADURA INDIVIDUAL** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Colgadura Individual; Produzida em aço inox 420; Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos odontológicos. CATMAT: 422654. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **51** | **303600000393** | **COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - 45 X 50 CM** | PACOTE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Compressa cirúrgica (campo operatório), medindo 45 cm X 50 cm; Elaboradas com tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão: macio e extra-absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos; As camadas de tecido devem possuir amarrações, evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso; As bordas devem possuir costura para evitar o desfiamento; Indicada para cirurgias em geral para absorver sangue e secreções líquidas ou em cirurgias cavitárias como anteparo atraumático de vísceras e tecidos; Não estéril com fio radiopaco; 4 camadas com cadarço; Contém 50 unidades; Dermatologicamente testado. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 443022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **52** | **3036000000569** | **COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS NÃO ESTÉRIL** | PACOTE | 30 | 20 | 50 |
|   | Características Gerais: Compressa de gaze 11 fios; Não estéril; Tamanho 7,5 x 7,5 cm; Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos; Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos; Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão; Embalagem com 500 unidades ; Registro Anvisa: 80245210082; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 269972. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 20 |
|   |
| **53** | **303600000374** | **COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CMX7,5CM** | PACOTE | 55 | 20 | 75 |
|   | Características Gerais: Compressas de gaze hidrófila indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e anti-sepsia da pele e/ ou mucosas para procedimentos invasivos. São utilizadas também para confecção de gazes vaselinadas e furacinadas e de torundas (pipocas) para uso em curativos; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; com 8 camadas e 5 dobras; 13 fios por cm²; não estéril; dimensão aberta: 15 x 30 cm; dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm; pacote com 500 unidades. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 269587. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 55 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 20 |
|   |
| **54** | **3036000000443** | **COTONETES** | UNIDADE | 6 | 6 | 12 |
|   | Cotonetes antigerme, com hastes flexíveis de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan. Pote com 150 unidades. Similar ao modelo Cotonetes Johnson & Johnson Pote com 150 unidades. CATMAT: 151065. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 6 |
|   |
| **55** | **3010000000046** | **CUBA PLÁSTICA DE IMERSÃO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Cuba plástica de imersão de instrumentos em detergente enzimático; Capacidade: 1,5l; Dimensões do produto (L x A x P)(c): 23 x 10,5 x 31cm; Peso Líquido: 0,383 kg. CATMAT: 439216. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **56** | **3010000000124** | **CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA SORTIDA** | EMB. | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: Cunha anatômica; Material: Madeira; Não necessitam de recortes ou ajustes; -Garantem fixação das matrizes; -Tingidas com pigmentos atóxicos; -Pronta para uso; -Dispõe de 5 tamanhos codificados por cores; Caixa com 100 unidades sortidas. Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 264210. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **57** | **3010000000065** | **CURETA PERIODONTAL FOICE MORSE 0-00** | UNIDADE | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: Cureta periodontal morse 0-00; Material: aço inoxidável; Indicado para procedimentos de periodontia. CATMAT: 399686. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **58** | **3010000000067** | **CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14** | UNIDADE | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: Cureta Periodontal mc call 13-14; Material: Aço inoxidável; Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgengival na periodontia. CATMAT: 427812. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **59** | **3010000000066** | **CURETA PERIODONTAL MC CCALL 17-18** | UNIDADE | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: Cureta periodontal mc ccall 17-18; Material: Aço inoxidável; Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgengival na periodontia. CATMAT: 427723. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **60** | **3010000000028** | **DESCOLADOR DE MOLT 2-4** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Descolador de molt; Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420, Tamanho: 17 cm. Auxilia no processo cirúrgico odontológico segundo suas especificações e em desgaste ósseo, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos, utilizado como descolador de periósteo. CATMAT: 413449. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **61** | **3010000000027** | **DESCOLADOR MOLT N°9** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Descolador molt; Confeccionado em Aço Inox; Instrumento cirúrgico não articulado; Destinado para a desinserção das fibras gengivais que rodeiam o dente, antes de uma exodontia. Tamanho: 18 cm. CATMAT: 413449. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **62** | **3036000000567** | **DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L** | UNIDADE | 4 | 4 | 8 |
|   | Características Gerais: Detergente enzimático; Ação bacteriostática; 4 Enzimas; Indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios; Limpeza manual ou automatizada; Embalagem com 1 litro; Validade: 2 anos. Registro ANVISA: 313290385; Com validade mínima de 18 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 328077. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 4 |
|   |
| **63** | **303600000013** | **EQUIPO MACRO GOTAS - 150 CM** | UNIDADE | 2140 | 0 | 2140 |
|   | Características Gerais: Equipo aplicação para infusão venosa; Material: polietileno; Comprimento: 150 cm; cores incolores, tipo uso descartável, características adicionais com macro gotas/ aspirogênico, transmitância transparente, esterilidade estéril. Com Injetor Lateral. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 385209. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2140 |
|   |
| **64** | **3036000000445** | **ESCALPE Nº 21 - 100 UNIDADES** | CAIXA | 1000 | 0 | 1000 |
|   | Características Gerais: Escalpe de segurança com tubo flexível confeccionado em PVC atóxico, apirogênico e transparente. Asas de sustentação codificadas por cores para diferenciar o calibre. Conector universal e agulha em aço inox com bísel curto, trifacetado e provido de protetor plástico. Tamanho Nº. 21. Similar ao modelo Dispositivo Asepto Scalp BD 21g. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 437173. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1000 |
|   |
| **65** | **3010000000142** | **ESCOVA DE ROBINSON RETA** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Escova de Robinson; Reta Preta e Branca: comprimento total (L2) 28 mm comprimento cerdas (L1) 6 mm diâmetro cerdas 0,50 mm; Haste CA; Adaptável em contra-ângulo; Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. CATMAT: 438158. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **66** | **3036000000448** | **ESCOVAS GINECOLÓGICAS** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Produto estéril, atóxico e resistente com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox fixada em base (cabo) plástico. Escova cervical não estéril, haste com 180 mm, comprimento da ponta ativa com 20 mm aproximadamente com formato em cone. Comprimento total 200 mm. Embalagem individual em papel cirúrgico. Contem 100 unidades. Similar ao modelo Escovas Ginecológicas Descartáveis Vagispec. Cx com 100 unidades. CATMAT: 405563. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **67** | **3036000000588** | **ESPÁTULA DE AYRES** | PACOTE | 24 | 0 | 24 |
|   | Características Gerais: Espátula de Ayres; Instrumento utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cérvico-vaginal (colo do útero); material não estéril, de uso médico, descartável e uso único; madeira de reflorestamento; validade 5 anos; Embalagem com 100 unidades. CATMAT: 453693. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 24 |
|   |
| **68** | **3010000000092** | **ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL 1** | UNIDADE | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: Espátula para resina de titânio suprafill; N°1; Instrumento utilizado para colocação, condensação e escultura/sulco de compósitos; Material em aço Inox. Possui ponta ativa banhada em nitreto de titânio que criam uma película antiaderente a resina. CATMAT: 440088. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **69** | **3036000000582** | **ESPÉCULO NASAL DESCARTÁVEL ADULTO** | UNIDADE | 400 | 0 | 400 |
|   | Características gerais: Espéculo Nasal Descartável adulto; Fabricado em resina plástica, na cor marfim, com dois guias sobrepostos para abertura e fechamento do instrumento. Possui valvas paralelas, que permite o afastamento e visualização da cavidade nasal, sendo o seu comprimento de 25,5 mm e sua menor largura 7 mm; comprimento total 14 cm; tamanho adulto. CATMAT: 399842. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 400 |
|   |
| **70** | **3036000000581** | **ESPÉCULO NASAL PEDIÁTRICO DESCARTÁVEL** | UNIDADE | 400 | 0 | 400 |
|   | Características gerais: Espéculo Nasal pediátrico descartável; Fabricado em resina plástica, na cor marfim, com dois guias sobrepostos para abertura e fechamento do instrumento. Possui valvas paralelas, que permite o afastamento e visualização da cavidade nasal, sendo o seu comprimento de 25,5mm e sua menor largura 7 mm; comprimento total 14 cm; tamanho Infantil. CATMAT:249423 |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 400 |
|   |
| **71** | **3036000000453** | **ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO G** | CAIXA | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Espéculo descartável com valvas de poliestireno cristal, não estéril, contornos lisos e regulares sem retrâncias e protuberâncias. Tamanho grande: 43 mm de largura distal; 36 mm de largura proximal e 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Caixa com 100 peças. Similar ao modelo Especulo Vaginal Descartável Não Esteril Tamanho G Cralplast. CATMAT: 275471. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **72** | **3036000000454** | **ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO M** | UNIDADE | 8 | 0 | 8 |
|   | Características Gerais: Espéculo descartável com valvas de poliestireno cristal, contornos lisos e regulares sem retrâncias e protuberâncias. Tamanho médio: 33 mm de largura distal; 30 mm de largura proximal e 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Caixa com 100 peças. Similar ao modelo Especulo Vaginal Descartável Não Esteril Tamanho M Cralplast. CATMAT: 275472. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **73** | **3010000000141** | **ESPELHO BUCAL N° 5 PRIMEIRO PLANO** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Espelho bucal; N°5; Primeiro Plano; Fabricado em aço inox; Indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras. CATMAT: 437558. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **74** | **3010000000126** | **ESPONJA HEMOSTÁTICA - 10 UNIDADES** | CAIXA | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Esponja hemostática; Material: 100% gelatina porcina; Dimensões: 1 x 1 cm; Esterilizado por irradiação; Embalagem com 10 unidades; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 452415. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **75** | **3010000000163** | **EUGENOL (LÍQUIDO) - 20 ML** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Eugenol; Obtido através do Óleo de Cravo; Cor do líquido: Amarelo Claro; Aroma de Cravo; Embalagem com 20 ml; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto; Similar ao da biodinâmica. CATMAT: 404552. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **76** | **3010000000188** | **EVIDENCIADOR DE PLACA** | EMB. | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Evidenciador de placa; Corante da placa bacteriana pela ação da fuccina e agente complementar da higiene bucal. Auxilia na prevenção da cárie e no controle de doenças bucais, detectando a placa dental na fase inicial; Solução para uso tópico e bochecho. Composição: Fucsina Básica 0,7%; Álcool 96º e Água Deionizada; Embalagem com 10ml; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 425850. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **77** | **3010000000107** | **FICHA PARA RAIO X 2 FUROS** | EMB. | 8 | 0 | 8 |
|   | Características Gerais: Ficha para raio-x; 2 furos; Utilizado para armazenar e facilitar a visualização de filmes de raio-x; Papel 240g. Embalagem com 100 unidades. CATMAT: 32034. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **78** | **303600000065** | **FIO DE SUTURA 0** | CAIXA | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Fio de sutura; material: nylon; monofilamento; tipo fio 0; cor: preta; Comprimento: 45 cm; Com agulha; Tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica; Comprimento agulha 3,5, esterilidade estéril. Caixa com 24 unidades. CATMAT: 281993. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **79** | **303600000060** | **FIO DE SUTURA 2-0 - AÇO -60 CM - CAIXA COM 36 ENVELOPES** | CAIXA | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Fio de sutura, material aço, tipo fio 2-0, comprimento 60, tipo embalagem caixa com 36 envelopes com 3 unidades, esterilidade estéril; Agulha de 20 mm 3/8. CATMAT: 282862. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **80** | **303600000064** | **FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON - 75 CM - CAIXA COM 36 ENVELOPES** | CAIXA | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 2-0, cor preto, comprimento 75, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5, esterilidade estéril. Caixa com 36 envelopes. CATMAT: 281994. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **81** | **303600000070** | **FIO DE SUTURA 2-0 - POLIGLATINA TRANÇADO - 70 CM - CAIXA COM 36 ENVELOPES - COM AGULHA DE 4,0 MM** | CAIXA | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Fio de sutura, material poliglatina trançado, tipo fio 2-0, cor violeta, comprimento 70, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 4,0, esterilidade estéril. Caixa com 36 envelopes. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 281994. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **82** | **303600000215** | **FIO DE SUTURA 3-0** | CAIXA | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 3-0, cor preto, comprimento mínimo 45cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento da agulha aproximadamente 3,5, estéril. Cx c/24 envelopes. CATMAT: 361723. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **83** | **303600000072** | **FIO DE SUTURA 3-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM** | CAIXA | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Fio de sutura, material catgut cromado com agulha, esterilidade estéril, tipo fio 3-0, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm. Caixa com 36 envelopes. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 281085. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **84** | **303600000062** | **FIO DE SUTURA 3-0 - NYLON - 70 CM - CAIXA COM 36 ENVELOPES** | CAIXA | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 3-0, cor preto, comprimento compr. mínimo 70, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5, esterilidade estéril. Caixa com 36 envelopes. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 281328. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **85** | **3036000000429** | **FIO DE SUTURA 3-0 ABSORVÍVEL - POLIGLACTINA - 70 CM - CAIXA COM 36 UNIDADES** | CAIXA | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Fio de sutura absorvível sintético, material poliglactina 910, tipo fio nº 3-0, cor violeta, comprimento 70 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5 cm, esterilidade estéril, caixa com 36 envelopes. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 282650. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **86** | **303600000385** | **FIO DE SUTURA 4 - 0** | UNIDADE | 200 | 0 | 200 |
|   | Características Gerais: Fio sutura, material nylon monofilamentado, cor preto, tipo fio 4-0,comprimento mínimo 45cm características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,0 esterilidade estéril, envelope individual. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 281996. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 200 |
|   |
| **87** | **303600000063** | **FIO DE SUTURA 4-0** | CAIXA | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 75, características adicionais c/1 agulha em cada ponta do fio, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,5, esterilidade estéril. Caixa com 36 envelopes. CATMAT: 281908. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **88** | **3010000000062** | **FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ 24 1,5 CM 1/2 AGULHA** | CAIXA | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Fio de sutura de nylon; Monofilamento preto; Fio de 45 cm e agulha ½ CT (corte triangular) 1,5cm; Agulha CT (corte triangular) compostas por aço inoxidável da série “AISI 420” em apenas uma das suas extremidades; Esterilizado por óxido de etileno; Número 4-0; Não absorvível. Destinado para suturas durante procedimentos cirúrgicos envolvendo cortes no tecido; Caixa com 24 unidades de numeração 4-0. Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da data da entrega. CATMAT: 281552. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **89** | **3036000000404** | **FIO SUTURA NYLON N.2-0 C/ AGULHA** | CAIXA | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Fio sutura, material nylon monofilamentado, tipo fio 2-0, com 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 de 3cm, caixa com 24 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 281314. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **90** | **3036000000405** | **FIO SUTURA NYLON N.3-0 C/ AGULHA** | CAIXA | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Fio sutura, material nylon monofilamentado, cor preto, tipo fio 3-0, com agulha 3/8 círculo cortante, comprimento 45cm, agulha 3,0 cm estéril, caixa com 24 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 281322. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **91** | **3036000000456** | **FITA MÉTRICA** | UNIDADE | 40 | 0 | 40 |
|   | Material resistente e fácil armazenamento que não apague as demarcações. Marcações impressas em ambos os lados. Material: 95% Poliéster e 5% Fibra de Vidro. Tamanho 1,5 m. Similar ao modelo Fita Métrica 1,5m Coats Corrente. CATMAT: 39810. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 40 |
|   |
| **92** | **3036000000555** | **FIXADOR CITOLÓGICO** | CAIXA | 7 | 0 | 7 |
|   | Características Gerais: Fixador Citológico; Frascos com 100 ml; Caixa com 12 frascos. Referência: Vagispeq. CATMAT: 413232. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 7 |
|   |
| **93** | **3010000000131** | **FLÚOR GEL NEUTRO 2%** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Flúor gel neutro; Gel Neutro a 2%; Embalagem de 200ml; Sabor: menta ou neutro; Indicado para a prevenção de cárie dentária; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 428102. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **94** | **3010000000162** | **FORMOCRESOL - 10 ML** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Formocresol; Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96º; Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar; Frasco com 10 ml; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto. CATMAT: 374821. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **95** | **3036000000592** | **GARROTE - 34 CM** | UNIDADE | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: Garrote; fecho em PVC;; Cor Azul; Registro na ANVISA; Tamanho: 34 cm de comprimento e 2,5 cm de largura. CATMAT: 445573. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **96** | **3036000000457** | **GAZE 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS/CM2 - ESTÉRIL** | UNIDADE | 5250 | 0 | 5250 |
|   | Características Gerais: Gaze estéril; Apirogênica; Atóxica e dobrada; Dimensões aproximadas de 7,5 x 7,5 cm (C X L) com 13 fios/cm2 e 100% algodão hidrofílico; Embalagem com 10 compressas de gazes. Similar ao modelo Compressa de Gaze Cremer Estéril com 10 Unidades. CATMAT: 269978. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5250 |
|   |
| **97** | **303600000078** | **GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA** | GALÃO 5,00 KG | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Gel condutor, aplicação p/ ultrassonografia. Galão 5,00 kg. CATMAT: 336905. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **98** | **3010000000150** | **GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (ANTISSÉPTICO BUCAL) FRASCO COM 2L SEM ALCOOL** | BOMBONA | 2 | 1 | 3 |
|   | Características Gerais: Gluconato de Clorexidina 0,12%; Antisséptico bucal; Ação antibacteriana; Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas; Ajuda a combater a gengivite; Frasco com 2 L; Sem álcool. Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 341173. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **99** | **3010000000147** | **GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO AQUOSA) FRASCO 1000ML** | UNIDADE | 2 | 1 | 3 |
|   | Características Gerais: Gluconato de clorexidina 2%; Antisséptico tópico; Solução Aquosa; Indicado para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antissepsia extrabucal em procedimentos odontológicos. Validade: 36 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com 1 litro; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 269876. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **100** | **3036000000408** | **GORRO DESCARTÁVEL** | PACOTE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Gorro descartável; Tipo elástico nuca; Material: TNT; Cor: branca; Pacote com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 428630. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **101** | **3010000000161** | **HIDROXIDO DE CÁLCIO PA - 10 G** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Hidróxido de cálcio P.A.; Provoca a inibição da proliferação bacteriana; Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares; PH :12,4, (altamente alcalino); Embalagem com 10 g. Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 391605. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **102** | **3010000000084** | **JACARÉ (PRENDEDOR) DE BABADOR** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Jacaré (prendedor) de babador; Confeccionado em Aço Inox; Utilizado para prender guardanapos e babadores em procedimentos odontológicos. CATMAT: 438699. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **103** | **303600000008** | **LAMINA BISTURI Nº 15** | CAIXA | 14 | 0 | 14 |
|   | Características Gerais: Lâmina Bisturi nº 15, material aço inoxidável, tamanho Nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais afiada e polida. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 273178. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 14 |
|   |
| **104** | **303600000009** | **LAMINA BISTURI Nº 24** | CAIXA | 13 | 0 | 13 |
|   | Características Gerais: Lâmina Bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 24, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais afiada e polida, embalagem individual em fita. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 299240. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 13 |
|   |
| **105** | **303600000400** | **LÂMINA DE BARBEAR** | CAIXA | 350 | 0 | 350 |
|   | Características Gerais: Lâmina de barbear, aço inoxidável, caixa com 3 unidades de lâminas descartáveis. Devem se encaixar nos modelos padrões de aparelhos de barbear. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 441933. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 350 |
|   |
| **106** | **3010000000151** | **LIMAS ENDODÔNTICAS K 1° SÉRIE (25MM)** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Lima endodôntica K 1° série (25mm); Secção transversal quadrangular; Instrumentos de aço inoxidável para instrumentação e preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares; Caixa com 06 instrumentos; Número 15 – 40 25 mm. Similar a Maillefer. CATMAT: 449248. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **107** | **3036000000418** | **LUVA CIRÚRGICA - TAM. 6,5** | PAR | 1000 | 0 | 1000 |
|   | Características Gerais: Luva cirúrgica (par); Material: látex natural; Tamanho: 6,5; Estéril; Comprimento mínimo: 26,5 cm; Lubrificada com pó bioabsorvível; Atóxica; Descartável; Formato anatômico; Embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 269946. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1000 |
|   |
| **108** | **303600000027** | **LUVA CIRÚRGICA - TAM. 7,0** | PAR | 1950 | 0 | 1950 |
|   | Características Gerais: Luva cirúrgica; Material: látex natural; Tamanho: 7,0; Estéril; Comprimento mínimo: 28 cm; Lubrificada com pó bioabsorvível; Atóxica; Uso descartável; Formato anatômico; Embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total a partir do recebimento. CATMAT: 269839. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1950 |
|   |
| **109** | **303600000025** | **LUVA CIRÚRGICA - TAM. 7,5** | PAR | 1700 | 10 | 1710 |
|   | Características Gerais: Luva cirúrgica; Material: látex natural; Tamanho: 7,5; Estéril; Comprimento mínimo: 28 cm; Lubrificada com pó bioabsorvível; Atóxica; Descartável; Formato anatômico; Embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total a partir do recebimento. CATMAT: 269838. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1700 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 10 |
|   |
| **110** | **303600000026** | **LUVA CIRÚRGICA - TAM. 8,0** | PAR | 500 | 0 | 500 |
|   | Características Gerais: Luva cirúrgica; Material: látex natural; Tamanho: 8,0; Estéril; Comprimento mínimo: 28 cm; Lubrificada com pó bioabsorvível; Atóxica; Descartável; Formato anatômico; Embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total a partir do recebimento. CATMAT: 269837. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 500 |
|   |
| **111** | **3036000000556** | **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MÉDIO** | CAIXA | 70 | 0 | 70 |
|   | Características Gerais: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais: lubrificada com pó bio absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Dimensões aproximadas: Comprimento: 230 mm (mínimo); Largura: 95mm (variação de + ou - 10); Espessura de dedos e palma (em mm): 0,08 mín. a 2,00 máx. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do recebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total. CATMAT: 269893. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 70 |
|   |
| **112** | **3036000000557** | **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO** | CAIXA | 50 | 20 | 70 |
|   | Características Gerais: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bio absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Dimensões aproximadas: Comprimento: 220 mm (mínimo); Largura: 80mm (variação de + ou - 10); Espessura de dedos e palma (em mm): 0,08 mín. a 2,00 máx. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total a partir do recebimento. CATMAT: 269894. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 20 |
|   |
| **113** | **303600000373** | **LUVA PROTEÇÃO N.9 CANO LONGO** | CAIXA | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Luva proteção, material plástico, tamanho 9, tamanho cano longo para palpação retal de grandes animais - Caixa com 100 unidades. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total a partir do recebimento. CATMAT: 260897. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **114** | **3036000000579** | **MARTELO DE REFLEXO PARA EXAME CLÍNICO** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características gerais: Martelo de Reflexo; Confeccionado em aço inoxidável com duas extremidades de borracha sintética;Eescova rosqueada na extremidade do cabo e agulha inserida na extremidade da cabeça, os quais também são utilizados nas avaliações, porém, de sensibilidade; indicado para exames de reflexos neurológicos e avaliação de alterações de sensibilidade; Comprimento 19 cm; Garantia de 03 meses; registro na ANVISA; Similar à Marca Golgran. CATMAT:243269 |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **115** | **301000000020** | **MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - 2 G/M²** | CAIXA | 160 | 20 | 180 |
|   | Características Gerais: Máscara Cirúrgica Descartável Trípla; confeccionada em duas camadas externas de TNT 30 g/m² e uma camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m²; Hipoalergênica; Hidrorepelente; Não Inflamável; Clipe nasal revestido; Com elástico; Indicada para uso nas áreas Médico-Odonto-Hospitalar; Caixa com 50 unidades. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 433920. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 160 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 20 |
|   |
| **116** | **3010000000059** | **MATRIZ DE AÇO - 05 X 0,05 X 500 MM** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Matriz; Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Flexível: Promove o contorno proximal; Medidas: 05 x 0,05 x 500mm; Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme; Embalagem com 1 rolo. 05 x 0,05 x 500 mm; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da data da entrega. CATMAT: 406145. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **117** | **3010000000060** | **MATRIZ DE AÇO 7X0,05X500MM** | UNIDADE | 10 | 10 | 20 |
|   | Características Gerais: Matriz; Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Flexível: Promove o contorno proximal; Medidas: 7x 0,05 x 500 mm; Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme; Embalagem com 1 rolo. 7 x 0,05 x 500 mm; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto. CATMAT: 406146. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 10 |
|   |
| **118** | **3036000000585** | **MICROPORE 5 CM X 4,5 M** | UNIDADE | 60 | 0 | 60 |
|   | Características gerais: Fita hipoalérgica microporosa, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico; indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos; cor Branca; Medidas 5 cm x 4,5m; Similar a marca cremer. CATMAT:437860 |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 60 |
|   |
| **119** | **3010000000154** | **OBTURADOR PROVISÓRIO DE CAVIDADE - 25 G** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Obturador provisório de cavidade; Vedação hermética; Indicado para obturação temporária, para tratamentos endodônticos e outros; Embalagem com 25 g; Validade total: 24 meses. Com validade mínima de 18 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 404546. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **120** | **3009000000051** | **OTOSPORIN (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)** | UNIDADE | 3 | 2 | 5 |
|   | Características Gerais: Otosporin; Solução otológica; Composição: polimixina b + neomicina + hidrocortisona; Utilizado como medicação curativa intracanal; Frasco com 10mL. Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto. CATMAT: 270229. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **121** | **3036000000583** | **PAPEL DE ECG - COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL EP3 / EP12** | PACOTE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Papel de ECG; Compatível com eletrocardiógrafo Dixtal EP3 / EP12; Dimensões: 216 X 280; Embalagem com 1000 Folhas. CATMAT: 464442. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **122** | **3036000000565** | **PAPEL GRAU CIRÚRGICO (ROLO DE ESTERILIZAÇÃO) 05CMX100M** | ROLOS | 42 | 0 | 42 |
|   | Características Gerais: Papel grau cirúrgico; Fabricados em papel 60g/m2 ou 70g/m2; Filme laminado de Poliéster com Polipropileno BOP; Impressos com indicadores químicos para vapor/ETO/Formaldeído e número de lote -versatilidade e rastreabilidade. Atendimento às normas Nacionais (NBR 14990) e Internacionais (ISO 11607) - conformidade com a legislação. Dimensão: 05 cmX100 M; Validade: 24 meses; Registro na Anvisa: 80209610005; Embalagem com 1 unidade. Deve possuir validade mínima de 18 meses do total a partir do recebimento do produto. CATMAT: 442484. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 42 |
|   |
| **123** | **3036000000566** | **PAPEL GRAU CIRÚRGICO (ROLO DE ESTERILIZAÇÃO) 15CM X 100M** | Rolo | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: Papel grau cirúrgico (Rolo de esterilização); Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m²; 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana; Dimensão: 15cm x 100m; Embalagem para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização; Com validade mínima de 18 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 443438. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **124** | **3036000000568** | **PAPEL GRAU CIRÚRGICO (ROLO DE ESTERILIZAÇÃO) 30CM X 100M** | Rolo | 22 | 0 | 22 |
|   | Características Gerais: Papel grau cirúrgico (rolo de esterilização); Vapor saturado (autoclave); Filme laminado de Poliéster/Polipropileno; - Temperatura: 4 a 55ºC; - Umidade relativa do ar: 10 a 90%; Dimensão: 30cm x 100m. Validade mínima de 18 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 442490. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 22 |
|   |
| **125** | **3036000000553** | **PAPEL LENÇOL - 50 CM X 50 M** | Rolo | 360 | 0 | 360 |
|   | Características Gerais: Papel lençol; Dimensões: 50 cm x 50 M; Flexível; Reciclado. Indicado para consultórios, clínicas, hospitais e ambulatórios. CATMAT: 268855. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 360 |
|   |
| **126** | **3010000000132** | **PASTA PROFILÁTICA - 90 G** | UNIDADE | 6 | 3 | 9 |
|   | Características Gerais: Pasta profilática; Não contém óleo; Contém flúor; Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais; Validade total: 2 anos; Embalagem com 90 g. Com validade mínima de 20 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 417702. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 3 |
|   |
| **127** | **3010000000122** | **PEDRA POMES PARA PROFILAXIA** | CAIXA | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Pedra pomes para profilaxia; Pó extra fino; Abrasivo; Cor: acinzentada; Utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica; Embalagem com 100g; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 233497. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **128** | **3010000000106** | **PELÍCULA RADIOGRÁFICA E-SPEED - CAIXA COM 150 UNIDADES** | CAIXA | 2 | 0 | 2 |
|   | Característica Gerais: Película radiográfica e-speed; Unidades com 3 x 4 cm; Para diagnóstico complementar em lesões cariosas, peridontais e endodônticas; Proporcionam um exame específico em áreas limitadas; Ideal para processamentos manuais e automatizados; Embalagem contendo 150 unidades; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 95974. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **129** | **3036000000587** | **PINÇA CHERON DESCARTÁVEL** | UNIDADE | 840 | 0 | 840 |
|   | Características gerais: Pinça Cheron; Descartável; Níveis de pressão com quatro travamentos; formato da ponta ativa: cone; curvatura entre alça e ponta ativa aproximadamente 37°. CATMAT: 467874. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 840 |
|   |
| **130** | **3036000000521** | **PINÇA KELLY RETA 14 CM** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Pinça cirúrgica, modelo Kelly, comprimento 14 cm, tipo ponta reta e serrilhada que ocupa cerca de 2/3 de sua extensão sendo utilizada para procedimento de pinçamento (Hemostasia), material aço inoxidável AISI-420. Embalado de forma individual em embalagem plástica, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade normas da ABNT. Deve constar registro e certificado no Ministério da Saúde e ANVISA. Garantia mínima de 10 anos a contar a partir da data da entrega. Similar ao modelo Pinça Kelly ABC 14 cm reta. CATMAT: 467838. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **131** | **3010000000025** | **PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 8 X 10 CM.** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Porta Algodão; Material: Inox; Dimensões 8 x 10 cm; Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem. CATMAT: 442281. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **132** | **3036000000467** | **PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, CAP. 3 LAMINAS** | PACOTE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Porta Lâmina para citologia, fabricado em polipropileno, é utilizado em transporte e armazenamento de processos histológicos e citológicos. Cuba vertical com rachaduras. Tampa com trava de rosca e capacidade de 3 lâminas. Dimensões internas aproximadas de 29 x 81 mm (L x A) e externas aproximadas de 30 x 81 mm (L x A). Peso aproximado de 0,9 g. Pacote com 100 unidades. CATMAT: 412639. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **133** | **3010000000032** | **PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE (ADULTO) - 6 CM** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Caarcterísticas Gerais: Porta matriz de tofflemire (adulto); Utilizado para matrizes Tofflemire; Material em aço inox;Tamanho: 6 cm - adulto. CATMAT: 426502. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **134** | **3010000000034** | **PORTA RESINA SIMPLES – TRANSPARENTE** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Porta resina simples; Material: Acrílico; Transparente; Capacidade para 28 seringas. Medidas aproximadas: 8 x 10 x 19,5 cm. CATMAT: 293939. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **135** | **3036000000590** | **PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE** | CAIXA | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Preservativa sem lubrificante; produto para uso médico em exames ultrassonografia; alta transparência, Permite maior nitidez na captação das imagens; sem lubrificante; embalados individualmente; validade 3 anos; Composição: Látex de borracha natural; Caixa com 144 unidades. CATMAT: 332814. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **136** | **3036000000468** | **PROPÉ DESCARTÁVEL** | UNIDADE | 60 | 0 | 60 |
|   | Características Gerais: Propé Descartável (sapatilha descartável) com formato anatômico, uso único e individual. Possui baixo desprendimento de partículas, elástico na boca e na sola. Polipropileno 100%. Gramatura 30 g. Deve constar registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Pacote com 100 unidades. CATMAT: 436853. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 60 |
|   |
| **137** | **303600000396** | **PUNCH 3MM** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Punch descartável para biópsia de pele; Diâmetro 3 mm; Lâmina circular de aço inox acoplada a uma haste plástica; Uso veterinário. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 457242. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **138** | **303600000397** | **PUNCH 6MM** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Punch descartável para biópsia de pele; Material: lâmina circular de aço inox acoplada a uma haste plástica; Diâmetro 6 mm. Uso veterinário. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 457249. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **139** | **3036000000578** | **RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE MADEIRA** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características gerais: Régua antropométrica pediátrica; Material: Madeira marfim; Utilizada para mensurar a altura da criança; Escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível. CATMAT: 442454. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **140** | **3010000000056** | **RESINA COMPOSTA A2 COMPÓSITO MICROHÍBRIDO** | UNIDADE | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Restaurador Universal microhíbrido com nanopartículas; Indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes entes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal. Carga em zircônia e sílica. Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano, Carga em zircônia e sílica. COR: A2. Seringa com 4g.\* Validade 3 anos. \*\*Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 404551. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **141** | **3010000000055** | **RESINA COMPOSTA A3 COMPÓSITO MICROHÍBRIDO** | UNIDADE | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Restaurador Universal microhíbrido com nanopartículas; Indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes entes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal. Carga em zircônia e sílica. Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano, Carga em zircônia e sílica. COR: A3. Seringa com 4g.\* Validade 3 anos. \*\*Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 404549. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **142** | **3010000000054** | **RESINA COMPOSTA A3,5 COMPÓSITO MICROHÍBRIDO** | UNIDADE | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Restaurador Universal microhíbrido com nanopartículas; Indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes entes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal. Carga em zircônia e sílica. Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano, Carga em zircônia e sílica. COR: A3,5. Seringa com 4g.\* Validade 3 anos. \*\*Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 404548. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **143** | **3010000000051** | **RESINA COMPOSTA B1 COMPÓSITO MICROHÍBRIDO** | SERINGA | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Restaurador Universal microhíbrido com nanopartículas; Indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes entes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal. Carga em zircônia e sílica. Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano, Carga em zircônia e sílica. COR: B1. Seringa com 4g.\* Validade 3 anos. \*\*Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 404545. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **144** | **3010000000053** | **RESINA COMPOSTA OA2 COMPÓSITO MICROHÍBRIDO** | SERINGA | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Restaurador Universal microhíbrido com nanopartículas; Indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes entes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal. Carga em zircônia e sílica. Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5 mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano, Carga em zircônia e sílica. COR: OA2. Seringa com 4g.\* Validade 3 anos. \*\*Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 404547. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **145** | **3010000000052** | **RESINA COMPOSTA OA3 COMPÓSITO MICROHÍBRIDO** | SERINGA | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Restaurador Universal microhíbrido com nanopartículas; Indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes entes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal. Carga em zircônia e sílica. Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano, Carga em zircônia e sílica. COR: OA3. Seringa com 4g.\* Validade 3 anos. \*\*Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 404546. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **146** | **3010000000100** | **ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES** | PACOTE | 50 | 0 | 50 |
|   | Características Gerais: Rolete de algodão; Fabricado em 100% fibras de algodão; Possui formato cilíndrico; Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama; Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico; Fabricado em 100% fibras de algodão; Pacote com 100 unidades; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 407961. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   |
| **147** | **3036000000551** | **SACO PARA LIXO HOSPITALAR** | EMB. | 20 | 20 | 40 |
|   | Características Gerais: Saco plástico para lixo hospitalar; 30 L; Cor branco leitoso; Material polietileno alta densidade; Dimensões: 59 x 62 cm; Embalagem com 100 unidades. CATMAT: 353775. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 20 |
|   |
| **148** | **3010000000158** | **SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO (EMBALAGEM COM 2G)** | EMB. | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Selante de sulcos e cicatrículas fotoativado; Selante resinoso Fotopolimerizável de fóssulas e fissuras; O produto é disposto em seringas e vem pronto para uso, simplificando a aplicação; sem necessidade de manipulação; Cor: branca; Kit com 2g + 5 Ponteiras; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto. CATMAT: 459067. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **149** | **3036000000425** | **SERINGA - 1ML** | UNIDADE | 5400 | 0 | 5400 |
|   | Características Gerais: Seringa material polipropileno transparente (plástico), capacidade 1ml, características adicionais – compatível com bomba infusomat, graduação de 1 em 1ml, componente analgesia controlada pelo paciente esterilidade descartável, estéril, modelo perfusora. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 417795. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5400 |
|   |
| **150** | **303600000017** | **SERINGA - 5 ML** | CAIXA | 50 | 0 | 50 |
|   | Características Gerais: Seringa; Material: polipropileno transparente (plástico); Capacidade: 5 ml; Com agulha; Tamanho 0,70 x 25 mm; Embolo com ponta de borracha siliconizada; Graduação firme e perfeitamente legível; Tipo uso descartável, estéril; Caixa com 100 unidades. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 417795. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   |
| **151** | **303600000402** | **SERINGA 20ML** | UNIDADE | 1000 | 0 | 1000 |
|   | Características Gerais: Seringa material polipropileno transparente (plástico), capacidade 20 ml, características adicionais – Com agulha; compatível com bomba infusomat, graduação de 1em 1ml, componente analgesia controlada pelo paciente esterilidade descartável, estéril, modelo perfusora. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 417795. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1000 |
|   |
| **152** | **303600000015** | **SERINGA 3ML** | CAIXA | 50 | 0 | 50 |
|   | Características Gerais: Seringa material polipropileno transparente (plástico), capacidade 3ml, características adicionais c/agulha (medidas aproximadas de 25 mm x 0,7 mm), êmbolo com ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 440373. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   |
| **153** | **303600000389** | **SERINGA C/AGULHA 1ML** | UNIDADE | 5000 | 0 | 5000 |
|   | Características Gerais: Seringa material polipropileno transparente (plástico), capacidade 1ml, características adicionais c/agulha (medidas mínimas de 13 mm x 0,45 mm), embolo com borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 417795. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5000 |
|   |
| **154** | **3036000000547** | **SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 10ML** | UNIDADE | 3200 | 0 | 3200 |
|   | Características Gerais: Seringa descartável com agulha de 10 ml. CATMAT: 417795. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3200 |
|   |
| **155** | **3036000000571** | **SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 10 ML C/ AGULHA 25X7** | UNIDADE | 40 | 0 | 40 |
|   | Características Gerais: Seringa Descartável Luer Lock; Capacidade: 10 mL; C/ agulha com acoplamento Luer Lock; Acompanha agulha 25 x 7; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 421829. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 40 |
|   |
| **156** | **3010000000139** | **SOLUÇÃO FIXADORA - 500 ML** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Solução Fixadora; 500 ML; Composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio. \*Forma física: líquido. Cor: incolor; Revelação Manual; Validade: 1 ano; Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; Similar a Carestream Dental. Com validade mínima de 10 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 412571. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **157** | **3009000000050** | **SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - 10 ML** | UNIDADE | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Solução Hemostática tópica; Contém epinefrina; É atóxico; O hemostático líquido é indicado para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival; Frasco com 10 ml; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 268255. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 1 |
|   |
| **158** | **3010000000138** | **SOLUÇÃO REVELADORA - 500 ML** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Solução reveladora; Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido; Cor: vermelho; Embalagem com 500ml; Revelação Manual; Validade: 1 ano; Similar a Carestream Dental. Com validade mínima de 10 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 412571. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **159** | **303600000046** | **SONDA URETRAL Nº 12** | UNIDADE | 200 | 0 | 200 |
|   | Características Gerais: Sonda uretral, material pvc atóxico siliconizado, tamanho nº 12, características adicionais maleável, transparente, atraumática, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo embalagem individual. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 436231. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 200 |
|   |
| **160** | **3036000000422** | **SONDA URETRAL Nº 4** | UNIDADE | 200 | 0 | 200 |
|   | Características Gerais: Sonda uretral, material pvc atóxico siliconizado, tamanho nº 4, características adicionais: embalagem individual, uso descartável, estéril, apirogênica. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 452538. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 200 |
|   |
| **161** | **303600000370** | **SONDA URETRAL Nº 8** | UNIDADE | 200 | 0 | 200 |
|   | Características Gerais: Sonda uretral, material pvc atóxico siliconizado, tamanho nº 8, características adicionais maleável, tranparente, atraumática, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo embalagem individual. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 436229. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 200 |
|   |
| **162** | **3009000000052** | **SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 250 ML** | FRASCO | 20 | 5 | 25 |
|   | Características Gerais: Soro fisiológico; Cloreto de Sódio; Solução 0,9%; Frasco com 250 ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 268236. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 5 |
|   |
| **163** | **3009000000049** | **SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML** | UNIDADE | 30 | 0 | 30 |
|   | Características Gerais: Soro fisiológicol; Isento de PVC e látex; Solução fisiológica estéril em sistema fechado. Cada 100 mL contém 0,9g de cloreto de sódio e água para injetáveis; Frasco com 500 ml; Para uso parenteral e finalidades variadas; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto a partir da entrega. CATMAT: 268236. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   |
| **164** | **3009000000047** | **SORO GLICOSADO - 500ML** | FRASCO | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: SORO GLICOSADO A 5%, FRASCO 500 ML. CATMAT: 270092. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **165** | **3009000000048** | **SORO RINGER FR. 500ML** | Fr. | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: SORO RINGER LACTATO. CATMAT: 303292. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **166** | **3010000000166** | **SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40 UNID (SEM COLETOR)** | CAIXA | 8 | 0 | 8 |
|   | Características Gerais: Sugador cirúrgico; Estéril; Descartável; Fabricado em resina ABS; Embalagem com 40 unidades (sem coletor). Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 418159. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **167** | **3010000000136** | **SUGADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES** | PACOTE | 55 | 0 | 55 |
|   | Características Gerais: Sugador descartável; Material: PVC transparente atóxico e fio cobreado; Ponta arredondada; Comprimento: 15 cm; Indicado para sucção de líquidos durante procedimentos odontológicos; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 406292. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 55 |
|   |
| **168** | **3010000000165** | **SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES** | PACOTE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Sugador endodôntico; Descartável; Tubo: Confeccionado em PVC, arame em aço especial, transparente e atóxico; Ponteira: em PVC, atóxica, colorida, vazada e e aromatizada artificialmente tutti-frutti. Caixa com 20 unidades; Com validade mínima de 24 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 406295. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **169** | **3036000000559** | **SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características gerais: Suporte para coletor de material perfurocortante, material metal, capacidade 3 litros; sendo possível a utilização deste sobre a bancada e na parede; acompanha dois parafusos de duas buchas; Dimensões frente: 13,9 cm (Mínimo); Altura: 20,5 cm (Mínimo); Profundidade: 12,2 cm (Mínimo). CATMAT: 431084. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **170** | **3010000000063** | **TIRA DE LIXA ABRASIVA AÇO 4MM MONOFACE** | EMB. | 12 | 0 | 12 |
|   | Características Gerais: Tira de lixa abrasiva; Para acabamento de restaurações interproximais; Tiras em aço inox; Camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio; Sem Centro Neutro; Dimensão : 4 mm; Monoface; Embalagem com 12 unidades; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 2321. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 12 |
|   |
| **171** | **3010000000064** | **TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - 0,05 X 10 X 100 MM** | EMB. | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Tira de poliéster pré-cortada; Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta; 100% poliéster e flexível; Tamanho 0,05 x 10 x 100 mm; Embalagem com 50 unidades; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir da entrega. CATMAT: 443173. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **172** | **3010000000160** | **VERNIZ CAVITÁRIO** | UNIDADE | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: Verniz cavitário; Forramento de cavidades e proteção das restaurações a silicato; Embalagem c/ 15ml. Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto. CATMAT: 429586. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |
| **173** | **3010000000159** | **VERNIZ COM FLÚOR** | EMB. | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: Verniz com flúor; Têm a capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização; Embalagem com 10 ml + Solvente com 10 ml; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto. CATMAT: 428166. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   |

ANEXO IV

****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2020**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 20..., publicada no DOU de ..... de ....... de 20..., portador da matrícula funcional nº ..................., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2020, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/2020, processo administrativo n.º 23091.003706/2020-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos e odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Relatório dos materiais a serem licitados (anexo III) do edital de Pregão nº \_\_\_/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)** |
| X | Especificação | Marca(se exigida no edital) | Modelo(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
	1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA.
	2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item nº  | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
		1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
	2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
		1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
	5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
	6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
		1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. VALIDADE DA ATA
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
	1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
	3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
		2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
		2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. a pedido do fornecedor.
4. DAS PENALIDADES
	1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
		1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
	2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
	3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
	3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Representante legal do órgão gerenciador**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços

**Representante legal do fornecedor registrado**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável